



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 333/89

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a implantar no Município o sistema de retransmissão e repetição de TV.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

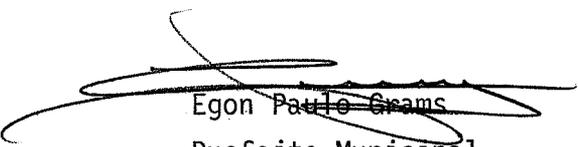
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar no Município de Capanema o sistema de retransmissão e repetição de TV.

Art. 2º - As despesas decorrentes de manutenção do sistema de retransmissão e repetição de TV, correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente.

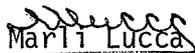
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mes de março de 1989.


Egon Paulo Grams

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marli Lucca

Secretaria de Administração